



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 123/2022**

**DATA: 26.08.2022**

**SÚMULA:** Nomeia os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90.

**DECRETA:**

**Art.1º)** Ficam nomeados os membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, a saber:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Patrícia Gnoatto Biezus

Suplente: Daniele Aparecida Piloneto

b) REPRESENTANTES DE PROFESSORES, ALUNOS E TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Lucas Kruger

Suplente: Cristiane Debastiani Gnoatto

Titular: Roseli Mello dos Santos

Suplente: Iraide Lurdes Baroni de Oliveira

c) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

Titular: Crislaine Oliveira Benka

Suplente: Cleuza Cunha da Rosa

Titular: Crislaine Maria Bonetti

Suplente: Débora Lucini Gnoatto

d) REPRESENTANTES DO GRUPO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Celeste Zanella Gnoatto

Suplente: Kiane B. Bertoncelo

Titular: Jane Kelly Semler Szpak

Suplente: Eliane Bortoluzzi Antonioli

**Art.2º)** Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**Art.3º)** O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º)** O CAE - Conselho de Alimentação Escolar é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo como atribuições:

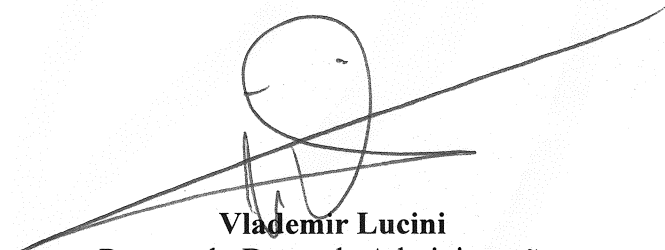
- I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

**Art. 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se:

  
**Vilmar Schmöller**  
Prefeito Municipal

  
**Vladimir Lucini**  
Resp. pelo Depto de Administração